



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 37/2010

Súmula: *Inclui metas na LDO para 2010 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a seguinte ação:

PROGRAMA					
0009 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança	Unidade construída	M ²	256,62	384.000,00	3.1.326
Soma				384.000,00	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do excesso de arrecadação da receita 2472.02.99.01 - Recursos da SESA/SEDU, para construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança vinculada a fonte 326.:

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2010


OSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal